



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 227

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		86	123	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			138
Poder Executivo.....	1	86		Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	81	117	139
Vice-Governadoria.....		88	123	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	81	118	157
Secretaria de Estado de Governo.....	40	88	123	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		118	157
Casa Civil.....		91	125	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	81	119	160
Secretaria de Estado de Economia.....	40	91	125	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	83	119	160
Secretaria de Estado de Saúde.....	79	97	126	Secretaria de Estado de Turismo.....	84	121	
Secretaria de Estado de Educação.....		100	130	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		121	161
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	79	108	130	Controladoria-Geral.....		121	162
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	79	111		Defensoria Pública.....			162
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	79	112	134	Procuradoria-Geral.....		122	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	80	112	134	Tribunal de Contas.....	85		
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	80		134	Ineditorial.....			162
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	81	114	136				
Secretaria de Estado da Mulher.....		116	137				
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		116	138				

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.584, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)

Fica assegurada a inclusão da cartilha “Eu me protejo porque o corpo é só meu”, no âmbito da Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a inclusão e a divulgação da cartilha “Eu me protejo porque o corpo é só meu”, anexo único desta Lei, no âmbito da Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal.

Art. 2º A cartilha tem por objetivo instruir a criança com ou sem deficiência, em linguagem simples e do desenho universal para a aprendizagem, por intermédio de ações educacionais, para que a própria criança reconheça os abusos e as agressões na infância e deles se proteja.

Art. 3º Os estabelecimentos que fazem parte da rede intersetorial de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes do Distrito Federal de que trata o art. 1º podem afixar cartazes medindo 297 x 420 milímetros (folha A3), com caracteres em negrito, em locais visíveis ao público, contendo a seguinte informação: “Eu me protejo porque o corpo é só meu”, além do número, o ano e a autoria desta Lei.

§ 1º A critério do estabelecimento, o cartaz pode ser substituído por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, com recursos de acessibilidade, desde que asseguradas, nos dispositivos utilizados para consulta, a exibição ou a audição do mesmo teor do informativo.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio das Secretarias de Estado de Educação, de Justiça e Cidadania, da Pessoa com Deficiência, de Saúde, de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, deve divulgar e disponibilizar, em formato digital acessível, em seus sítios eletrônicos, a cartilha de que trata esta Lei.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, podem ser fomentadas distribuição da cartilha em meio físico, atividades culturais, palestras educativas e debates com os estudantes das escolas públicas e privadas sobre a importância da conscientização, prevenção e orientação contra o abuso e a violência na infância e adolescência.

§ 1º O poder público, por meio do órgão competente, pode firmar parcerias e convênios com os poderes Legislativo e Judiciário, entidades e instituições governamentais e não governamentais, visando à impressão das cartilhas para distribuição gratuita.

§ 2º No dia Distrital de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 5.667, de 13 de julho de 2016, devem ser promovidas distribuição da cartilha e campanhas educativas visando à sensibilização e à prevenção desse tipo de crime.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Autoria: Neusa Maria, Patrícia Almeida e equipe Eu Me Protej

Eu Me Protej

APOIO:

Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down – CLDF



Eu Me Protej é um projeto voluntário, gratuito e independente de educação para prevenção da violência na infância

www.eumeptej.com
eumeptejbrasil@gmail.com
@eumeptejbrasil



linktr.ee/eumeptejbrasil

IMPRESSÃO:

Núcleo de Editoração e Produção Gráfica – NPG/CLDF – maio de 2024

Eu Me Protej

Eu Me Protej

3ª edição

Este livro foi feito para ensinar a criança a conhecer seu corpo e se proteger



Eu Me Protej

3ª edição

APOIO:

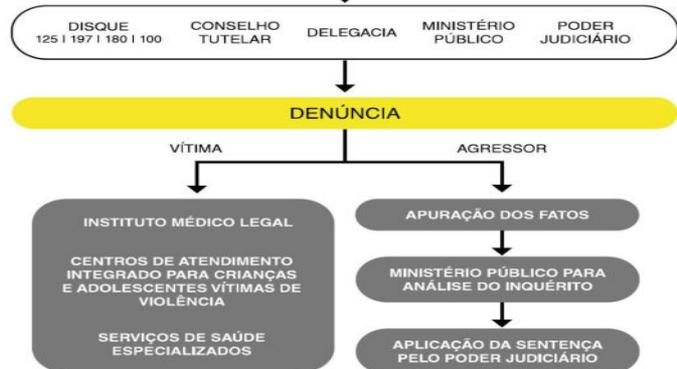
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS E DE ATENÇÃO À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – CLDF



Eu Me Protej

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS E DE ATENÇÃO À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – CLDF

FLUXO DA DENÚNCIA



Fonte: Fundação Abrinq, 2023.

podeserabuso.org.br/canal-de-denuncia

cl.df.gov.br | ouvidoria@cl.df.gov.br | @comunicacldf

Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000
Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down
Gabinete 20 – Presidente da Frente Parlamentar, Deputado Eduardo Pedrosa – (61) 3348-8220

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS E DE ATENÇÃO À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – CLDF

Segundo o **art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, você deve fazer uma **denúncia no caso de suspeita ou confirmação** de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, de qualquer tipo, incluindo a violência sexual (abuso ou exploração sexual).

ONDE DENUNCIAR

Disque 125 ou 197 ou 180 ou 100 **Ligação gratuita e anônima**

Conselhos Tutelares do DF
Aponte a câmera do celular
para acessar os contatos



Coordenação de Denúncias de (61) 3213-0657 | 3213-0763 | 3213-0766
Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente (CISDECA-DF) cisdeca@sejus.df.gov.br

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) (61) 3343-6067 | nevesca@mpdft.mp.br
(61) 3348-9000 | pdij@mpdft.mp.br

Vara da Infância e da Juventude (61) 3103-3200
do DF (VIJ-DF/TJDFT)

Centro de Referência em Violência Sexual da Vara da Infância e da Juventude do DF (CEREVS-DF) (61) 3103-3200 | 3103-3314 | 3103-3315

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) (61) 3207-4523
ou qualquer Delegacia de Polícia

Fonte: Sites do(a) TJDFT, MPDFT, SEJUS-DF 2023

EM CASO DE RISCO IMEDIATO

Polícia Militar: 190
Polícia Federal: 194
Polícia Rodoviária Federal: 191
SAMU: 192 (pedidos de socorro urgentes)



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS E DE ATENÇÃO À PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN – CLDF

Presidente: Deputado EDUARDO PEDROSA
Primeiro Vice-Presidente: Deputado JOÃO CARDOSO
Segundo Vice-Presidente: Deputado RICARDO VALE
Primeira Secretária-Geral: Deputada DAYSE AMARILIO
Segundo Secretário-Geral: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

MEMBROS:

- Deputado Roosevelt Vilela
- Deputada Paula Belmonte
- Deputado Martins Machado
- Deputado Max Maciel
- Deputado Joaquim Floriz Neto
- Deputado Gabriel Magno
- Deputado Pastor Daniel de Castro
- Deputado Fábio Felix
- Deputado Jorge Vianna

REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO:

- Augusto César Alves Bravo (revisão)
- Marcus Corrêa Fernandes (revisão de texto)
- Miguel Ângelo Bueno Portela (revisão da diagramação)

APOIO:



Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Paulo Bertran da CLDF

E86 Eu me protejo : [cartilha] / [elaboração] Neusa Maria, Patrícia Almeida e equipe Eu Me Protejo. — 3. ed. — Brasília: CLDF; FBASD; Eu Me Protejo, 2024.

23 p. : il.

1. Direitos da criança. 2. Proteção de menores. I. Maria, Neusa. II. Almeida, Patrícia. III. Eu Me Protejo (Projeto). III. Câmara Legislativa do Distrito Federal. IV. Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down. V. Título.

CDU 36-053.2



APRESENTAÇÃO

A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em parceria com a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), produziu esta cartilha para reforçar o papel do Poder Legislativo em relação aos direitos das crianças e dos adolescentes e à prevenção de abuso e violência na infância.

EU ME PROTEJO é um projeto criado para que as crianças aprendam que o corpo é delas e deve ser respeitado. Queremos ensinar as crianças a reconhecer abusos e agressões, a se proteger delas e, caso algo aconteça, a contar o que ocorreu a um adulto responsável por elas ou alguém em quem confiem.

Esta publicação é fruto do esforço da jornalista Patrícia Almeida, que realizou uma pesquisa para ajudar sua filha, portadora de síndrome de Down, e contou também com a participação de vários profissionais e especialistas sobre o tema. O objetivo deles foi construir um material com orientações concretas, diretas e de fácil entendimento, que unisse o conhecimento e a proteção do corpo à defesa pessoal.

A cartilha faz parte de uma ação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down para informar a sociedade sobre a necessidade de criação de políticas públicas de prevenção, educação e de conscientização sobre o combate contra a violência sexual, bem como para mobilizá-la em prol dessa causa. O material também deverá servir como apoio para as famílias e os educadores em conversas com as crianças, para que, desde cedo, essas aprendam a evitar situações de violência sexual.

O material foi elaborado de acordo com os preceitos da Linguagem Simples e do Desenho Universal para a Aprendizagem, podendo ser usado em escolas inclusivas por ser acessível a crianças e pessoas com deficiência.

É sabido que os ambientes escolares são espaços privilegiados para a detecção de situações de violência contra crianças e adolescentes, bem como de negligência ou omissão. Por isso, é necessário que a cartilha chegue à comunidade escolar como mais um instrumento de informação e orientação.

Brasília, 2024

Deputado EDUARDO PEDROSA
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos e de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down



EU ME PROTEJO PORQUE O CORPO É SÓ MEU



NÃO SE CALE DISQUE 100



Como prevenir

- Ensinar à criança o nome certo das partes íntimas
- Unir a sociedade no combate à violência
- Medidas legais para afastar o abusador
- Explicar os limites do corpo à criança
- Promover ações de prevenção à violência
- Romper o ciclo do silêncio
- Oferecer cursos e formação
- Treinar o olhar para identificar situações de abuso
- Ensinar a criança a tomar banho sozinha
- Justiça ao alcance de todos
- Orientar crianças, famílias, sociedade

O que posso fazer para prevenir?

Não obrigue a criança a cumprimentar adultos com beijos e abraços, porque a criança é tão espontânea que, se ela se sentir à vontade, ela mesma vai abraçar e beijar os adultos.

Reforce os vínculos afetivos e de confiança.

Ensine a criança a:

- respeitar o seu corpo e o corpo do outro;
- gritar se algo acontecer;
- não receber presentes e alimentos de estranhos ou de conhecidos em troca de carícias.

Supervisione a criança durante o uso da internet.

Nunca duvide da criança.

Converse com a criança sobre sentimentos.

Ciclo da prevenção – Observar, ensinar, orientar e notificar

Observar para evitar a violência contra a criança.

Ensinar à criança que o corpo humano não é só cabeça, ombros, joelhos e pés, que existem as partes íntimas e que elas são íntimas porque são só da criança!

Orientar a criança a pedir ajuda, a contar a alguém o que aconteceu em caso de violência, a não guardar segredo, dizendo a ela que não será castigada por contar o ocorrido.

Notificar. Uma suspeita já é um caso e pode ser notificada.

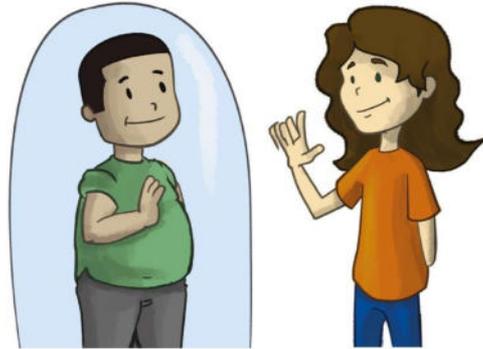
O abusador não tem um perfil característico, pode ser qualquer um!

20



CUIDADO!

Não toco em PESSOAS QUE NÃO CONHEÇO e não deixo que elas toquem em mim



5



ATENÇÃO!

Se alguém fizer carinho e tocar nas minhas partes íntimas, ESSA PESSOA ESTARÁ MENTINDO



ISSO NÃO É CARINHO !

6



SOBRE O EU ME PROTEJO

O livro **Eu me protejo** foi validado de 2019 até 2023 por crianças, pais, professores, profissionais. O cenário de estudos foram as creches municipais, comunidades, escolas, residências familiares, igrejas, faculdades etc. O objetivo da validação foi quebrar o tabu em relação à questão da violência sexual contra crianças e adolescentes, para trabalhar a prevenção; incluir o tema em uma rotina diária em que todas as pessoas pudessem falar sobre ele de uma forma clara, direta e objetiva; e inserir a criança, com ou sem deficiência, em um roteiro de cuidados por meio do qual ela pudesse aprender a se proteger, compreender o contexto, assumir protagonismo e ter um desenvolvimento emocional saudável.

Por meio dessa validação, o **Eu me protejo** criou um material com linguagem simples, desenho universal e vários recursos que foram aprovados por pais, mães, crianças e uma equipe multidisciplinar integrada por profissionais brasileiros e estrangeiros que atuam em várias áreas de conhecimento.

Sinais e sintomas de abuso

- | | |
|---|--|
| E nfermidades sem causa aparente | Tristeza |
| U rinar na roupa | Insônia ou sonolência |
| | Medo constante |
| M udanças comportamentais | Atraso comportamental (ex.: uma criança que passa a urinar na roupa) |
| E rupções na pele | Agressividade |
| | Brincadeiras com conotações sexuais |
| P roximidade excessiva | Choro fácil |
| R aiva e agressividade | Pesadelos |
| O sono alterado | Introspecção / isolamento social |
| T raumas físicos | Hematomas, lesões |
| E mocional abalado | Infecções, dores e coceiras na região genital |
| J eito de brincar muda | |
| O silêncio e a introspecção são visíveis | |

Descartadas razões biológicas, esses são sinais e sintomas de que a criança pode estar passando por situação de violência sexual.

Neusa Maria, psicóloga, coautora do Eu Me Protejo

19

Eu Me Protejo Eu Me Protejo  **PERIGO!**

Se eu não encontrar nenhuma pessoa em quem confio perto de mim, devo buscar ajuda

- de um parente
- na casa da vizinha
- na minha escola
- no posto de saúde
- no conselho tutelar

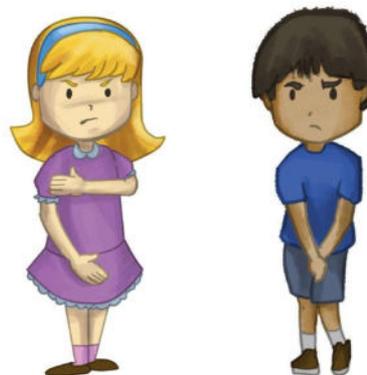


18

Eu Me Protejo **ATENÇÃO!**

Pessoas em quem CONFIO podem tocar em mim,

MAS NÃO PODEM TOCAR NAS MINHAS PARTES ÍNTIMAS



7

Eu Me Protejo  **PERIGO!**

DEVO TER CUIDADO SE ALGUÉM

- quiser entrar no banheiro
- me chamar para brincar de médico
- passar a mão no meu corpo



8

ATENÇÃO!

- Eu conto o que aconteceu para alguém em quem eu confio muito
- Peço ajuda
- Fico longe da pessoa, mesmo se ela for da minha família



17



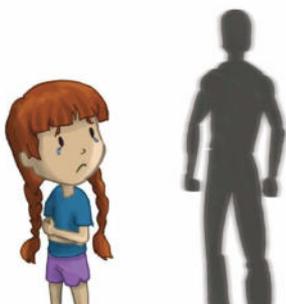
PERIGO!

SE O CARINHO ME DEIXAR COM

- medo 
- raiva 
- tristeza 
- culpa 
- vergonha 

e eu não puder contar o que aconteceu para ninguém,

NÃO É CARINHO! DEVO PEDIR AJUDA!



16

POSSO PRECISAR DE AJUDA PARA

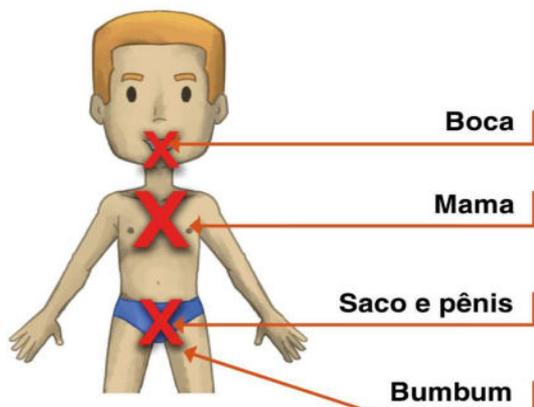
- ir ao banheiro
- tomar banho
- trocar de roupa



9



CONHECENDO MEU CORPO E AS PARTES ÍNTIMAS



10

NÃO É NÃO!

DEVO TAMBÉM

- fazer sinal de pare com a mão
- balançar a cabeça



15

Eu Me Protejo

Eu Me Protejo

PERIGO!

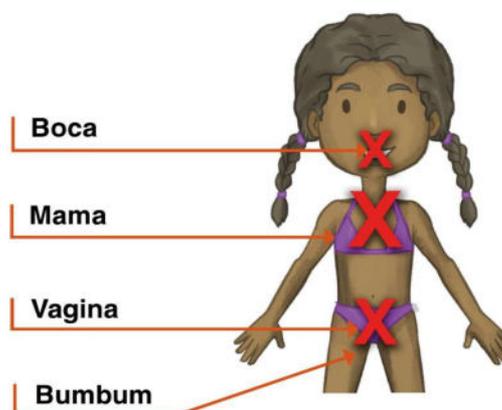
SE ISSO ACONTECER, EU DEVO

- gritar
- dizer não
- correr
- pedir socorro



14

CONHECENDO MEU CORPO E AS PARTES ÍNTIMAS



11

Eu Me Protejo

Eu Me Protejo

PERIGO!

DEVO TER CUIDADO SE ALGUÉM ME OFERECER

- doces
- comida
- presentes
- dinheiro
- passeio



OU SE ME AMEAÇAR OU AMEAÇAR ALGUÉM DA MINHA FAMÍLIA EM TROCA DE TOCAR NAS MINHAS PARTES ÍNTIMAS.

12

PERIGO!

DEVO TER CUIDADO SE ALGUÉM

- pedir para eu tirar a roupa
- pedir para ver minhas partes íntimas
- mostrar as partes íntimas para mim
- filmar meu corpo ou tirar fotos dele

ISSO ESTÁ ERRADO!



13